



**DECRETO Nº 95/2025  
DE 08 DE MAIO DE 2025**

**CANCELA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO  
REFERENTE AO SALDO DE EMPENHOS DE EXERCÍCIOS  
ANTERIORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art.52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; disposições especificadas na Lei Nº4.320/1964: e Regulamentação do Tribunal de contas do Estado.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica CANCELADO o saldo de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, e do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, no valor total de R\$509.282,38 (Quinhentos e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais, Trinta e Oito Centavos).

**Restos a Pagar**



<b>Nº/Ano Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Valor</b>
1648\2024	SAPRA LANDAUER SERV. DE ASS. E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA	282,75
3533\2024	JOR CONSTRUÇÕES LTDA	186.901,25
4770\2024	JOR CONSTRUÇÕES LTDA	232.317,46
4828\2024	JOR CONSTRUÇÕES LTDA	46.125,00
5470\2024	ANGELA PINHEIRO CHAGAS MARQUES & CIA LTDA	43.355,91
5472\2024	ANGELA PINHEIRO CHAGAS MARQUES & CIA LTDA	300,00
5544\2024	H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI	0,01
	<b>Soma</b>	<b>509.282,38</b>

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 08 de maio de 2025.

**Laércio José Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no oitavo dia do mês de maio de 2025.

**Cristiano Vasconcelos Araújo**  
**Assessor de Governo**